



LEI Nº 907 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Descaracteriza parcialmente área verde que especifica, autoriza desdobro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica descaracterizada de área comum uma área de 4.260,24 m² a ser desmembrada de uma área maior de 5.486,90, sendo esta a área verde n. 01 do Loteamento Prefeito Geraldo Moreira Campos, restando como remanescente uma área verde de 1.226,66 m².

Art. 2º - A área a ser desmembrada constante do Art. 1 desta lei, localiza-se de frente para a Rua Vereador Oséias Gomes Tavares e destinar-se-á a criação de 18 (dezoito) lotes, mediante desdobro a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario entrara a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 18 de dezembro de 2015.

AILTON LIMA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO